



# Câmara Municipal de Ipatinga

TRAMITA - [tramita.camaraipatinga.mg.gov.br](http://tramita.camaraipatinga.mg.gov.br) / Ipatinga, 02/09/2025

---

---

## Projeto de Lei Nº: 223/2025

**Ementa:** Capacitação em primeiros socorros a alunos, professores e demais servidores da rede pública municipal de ensino

**Entrada na Câmara:** 01/09/2025

**Autoria:**

Leonardo Campos Silva (Leo Enfermeiro)

**Comissões:** Prazo: 08-09-2025

Comissão de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer

Comissão de Legislação, Justiça e Redação

Comissão de Saúde Pública, Trabalho e Bem-Estar Social

## PROJETO DE LEI Nº \_\_\_\_/2025

Dispõe sobre a obrigatoriedade de capacitação em noções básicas de primeiros socorros a alunos, professores e demais servidores das instituições de ensino da rede pública municipal de Ipatinga e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Ipatinga aprova:

**Art. 1º.** Fica instituído, no âmbito do município de Ipatinga, o programa de capacitação em noções básicas de primeiros socorros destinado a alunos, professores e demais servidores das instituições de ensino fundamental da rede pública municipal de ensino.

**Art. 2º.** A capacitação poderá ser realizada por profissionais habilitados da área de saúde, bombeiros militares, Defesa Civil e/ou entidades especializadas, previamente credenciadas pelo Poder Executivo.

**Art. 3º.** Os treinamentos terão por objetivo:

- I – Conscientizar e capacitar os participantes para a tomada de ações em situações de urgência e emergência até a chegada de assistência especializada;
- II – Promover a prevenção de acidentes;
- III – Desenvolver a cultura de segurança e solidariedade na comunidade escolar.

**Art. 4º.** A capacitação será ofertada periodicamente, com reciclagem mínima a cada 06 (seis) meses, podendo o Poder Executivo regulamentar a carga horária e a metodologia de acordo com as necessidades locais.

**Art. 5º.** O Poder Executivo poderá firmar convênios e parcerias com instituições públicas e privadas, hospitais, universidades e entidades ligadas à saúde e à segurança para execução desta Lei.

**Art. 6º.** As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

**Art. 7º.** O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de 90 (noventa) dias a contar de sua publicação.

**Art. 8º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Elísio Felipe Reyder, 01 de setembro de 2025.

---

Leonardo Campos Silva  
Vereador

## JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei tem como finalidade conscientizar e capacitar os alunos da rede pública municipal, bem como professores e demais servidores, à tomada de ações diante de situações de emergência, condicionando-lhes apresentar respostas rápidas e eficazes em primeiros socorros até a chegada de assistência especializada.

Casos de engasgos, quedas, convulsões, desmaios, acidentes e até paradas cardiorrespiratórias são situações que podem ocorrer no dia-a-dia não só no ambiente escolar, mas em qualquer local, razão pela qual a presença de pessoas capacitadas para prestar os primeiros socorros nestes momentos pode significar a preservação de vidas.

O presente Projeto de Lei se fundamenta na Lei Federal nº 13.722/2018 (Lei Lucas), que já tornou obrigatória, em âmbito nacional, a capacitação em noções básicas de primeiros socorros para professores e funcionários de estabelecimentos de ensino públicos e privados de educação básica e de estabelecimentos de recreação infantil.

Desta feita, o PL em voga visa à adaptação da legislação federal à realidade local, reforçando a importância da prevenção, da solidariedade e da proteção integral à vida.

Diante do exposto, conto com o apoio dos nobres pares para a aprovação deste Projeto de Lei, em benefício da comunidade escolar e de toda a sociedade.

Plenário Elísio Felipe Reyder, 01 de setembro de 2025.

---

**Leonardo Campos Silva**  
Vereador



## Página de assinaturas

*LEONARDO S*

**LEONARDO SILVA**

032.064.426-05

Signatário

**RECEBEMOS**




*Secretaria Geral CAM*

**Secretaria Geral**

034.247.546-09

Recipiente

### HISTÓRICO

- 01 set 2025** 16:57:49  **LEONARDO CAMPOS SILVA** criou este documento. ( Email: ver.leoenfermeiro@camaraipatinga.mg.gov.br, CPF: 032.064.426-05 )
- 01 set 2025** 16:57:53  **LEONARDO CAMPOS SILVA** (Email: ver.leoenfermeiro@camaraipatinga.mg.gov.br, CPF: 032.064.426-05) assinou este documento por meio do IP 191.243.213.42 localizado em Bugre - Minas Gerais - Brazil
- 01 set 2025** 17:24:52  **Secretaria Geral** (Email: secgeral@camaraipatinga.mg.gov.br, CPF: 034.247.546-09) acusou recebimento este documento por meio do IP 191.243.213.42 localizado em Bugre - Minas Gerais - Brazil

